

LEI Nº 625, DE 21 DE MAIO DE 2.014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Moradia e Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Lei Federal n. 12.871 de 21.10.2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

- I) Bolsa Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e
- II) Bolsa Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Motuca (SP).

§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º Será repassado ao médico integrante do programa o valor total mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação em conformidade com suas necessidades.

§ 4º Poderá o Município optar pela oferta do imóvel para a moradia bem custear diretamente as despesas com alimentação através de refeitório/restaurante “in natura”.

§ 5º As bolsas instituídas por esta lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço ao município, não incidindo sobre as mesmas INSS, ISS e IRPF, dispensado prestação de contas por parte do beneficiado.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal n. 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Motuca (SP), as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Motuca (SP).

Art. 4º Para garantir o custeio da bolsa instituída por esta lei, lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.00-Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social				
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde				
Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Destinação
10.301.0007.2009	33.90.38.00	XXX	17.600,00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor Total do Crédito Especial			17.600,00	

Parágrafo único - O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de maio de 2.014.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO
Prefeito Municipal